PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N. º 08.576.590/0001- 07

LICITAÇÃO Nº. 079-2017 1111
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020-2017

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

III. Número de ordem:	IV. Licitação nº.:
Pregão Presencial Nº. 020-2017	**079-2017 1111**

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa para serviços de capinação afim de atender às necessidades da Atenção Básica, Policlínica, CAPS, Residencias Terapeuticas, CEREST, UPAs, CCZ e SAMU.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço
( ) Por item
( ) Por viagem
(x) Global

VII. Forma de fornecimento:	VIII. Prazo de execução do objeto
Prestação de Serviço ( ) Única (X) Parcelada	(X) 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da emissão da ordem de serviço.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: **Avenida João Durval Carneiro, S/nº, Estação nova, Feira de Santana – Bahia**	
Data: 23 de Outubro de 2017	Horário: 09h00

X. Dotação orçamentária:

Fonte: 014	PROJETO/ ATIVIDADE: 3.3.90.39.99	ELEMENTO DE DESPESA: 10.305.028.2068, 10.302.025.2056, 10.302.025.2069 E 10.301.025.2061

XI. Capital Social mínimo necessário:

(x) R$ 10.406,41

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Comissão e portaria de designação:	**DESIGNA PARA ATUAR COMO PREGOEIRO ANTONIO ROSA DE ASSIS DECRETO Nº 10.396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**				
Endereço:	**Av. João Durval, s/n – Caseb - Feira de Santana - BA**				
Horário:	08;00 as 12:00 e 14;00 á 18;00	Tel.:	**3612.6610**	Fax:	**3612.4557 3625.6053** **e-mail: licitacaosms@yahoo.com.br**

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data assinatura da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar pessoa jurídica. Somente serão admitidos a participar desta licitação as Pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/95.

2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/95 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ò pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo no **ANEXO IV**, **devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia simples para autenticação, cópia autenticada, ou cópia autenticada acompanhada de cópia simples para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação**. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. Será emitido Termo de Vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75) 3612-6611, com o Sra. Doraci Ferreira, prepostos designado pela SMS para expedir e assinar o referido Atestado.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços,** ou **Envelope B – Habilitação.**

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO ANEXO II,** expressando os valores em moeda nacional–reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração,

impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados,** fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente a **R$ R$ R$ 10.406,41 (dez mil, quatrocentos e seis reais, e quarenta e um centavos)**.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

5.3.6 **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no **ANEXO IX.**

5.3.7 **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público,** declaração elaborada em papel timbrado conforme modelo do **ANEXO X.**

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII,** em seguida**,** o **Envelope A - Propostas de Preços,** e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes. A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**

6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.12. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.

6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame para ME ou EPP, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, que será de R$ 104.064,15 (cento e quatro mil, sessenta e quatro reais, e quinze centavos).**

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.

10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo.**

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.

18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.7. Será facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.

18.8. Ficará assegurado a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregeiro em contrário.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Setor de Licitações e Contratos, ou por meio do Fax: (075) 3612-4557 ou 3612-6654, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.

18.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. **Termo de Referência;**
II. **Modelo de Proposta de Preços;**
III. **Orçamento da Administração;**
IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
VI. **Minuta de Contrato;**
VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
VIII. **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**
XI. **Atestado de Visita**

Feira de Santana, 02 de Outubro de 2017.

Antonio Rosa de Assis
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

I-1. Contratação de empresa para serviços de capinação afim de atender às necessidades da Atenção Básica, Policlínica, CAPS, Residencias Terapeuticas, CEREST, UPAs, CCZ e SAMU.

I-2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

I-3. Prazo de execução do objeto: de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com as necessidades do órgão solicitante, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável art.140 Inciso II da Lei 9.433/05.

I-4. Critério de julgamento: menor preço global.

I-5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada prestará serviço de capinação com limpeza e bota-fora, **Atenção Básica, Policlínica, CAPS, Residências Terapêuticas, CEREST, UPAs, CCZ e SAMU**, de acordo com solicitações e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Cabe a prestadora de serviço realizar a limpeza e o bota-fora de forma adequada, dos resíduos da capinação.

É de total responsabilidade da empresa contratada a disponibilização das ferramentas para realização do serviço, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPI) e a fiscalização de sua correta utilização.

O tranporte dos profissionais, das ferramentas, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e dos resíduos da capinação deve ser realizado pela empresa contratada.

I-6. DO FORMECIMENTO:

O fornecimento será parcelado de acordo a necessidade e solicitação através de ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, considerando prazo de execução de 12 (doze) meses.

O cronograma de realização do serviço será definido pelo Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constate no ANEXO XI.

I-7. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Capinação e limpeza;
Bota-fora (retirada de todo resíduo da capinação, com descarte adequado;
Ferramentas para realização do serviço;
Equipamentos de proteção individual (EPI);
Veículos adequados para o transporte dos profissionais, das ferramentas, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e dos resíduos da capinação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	**VALOR UNIT**	**VALOR UNIT 3X AO ANO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PSF-ALECRIM MIUDO, POVOADO FAZENDA MATINHA, S/N			
2	PSF-ALTO DO PAPAGAIO I e II, RUA A, N 31			
3	PSF- ALTO DO ROSARIO I-II			
4	PSF-ASA BRANCA I -II-III, RUA ARROIO DO MEIO S/N			
5	PSF-AVIARIO I-II-III-IV RUA PRINCIPAL A S/N			
6	PSF-BONFIM DE FEIRA, RUA PADRE LACERDA, S/N			
7	PSF-CAMPO DO GADO NOVO, RUA SANTO AMARO S/N			
8	PSF-CAMPO LIMPO I, RUA PAISSANDU 35			
9	PSF-CAMPO LIMPO II, RUA AEROPORTO, S/N (AFAS)			
10	PSF-CAMPO LIMPO III RUA RESENDE, 160			
11	PSF-CAMPO LIMPO IV, RUA BRASILIA, N 73 (ANTOGA RUA ITABORAI).			
12	PSF-CAMPO LIMPO V, RUA, S/N, CONJUNTO BOM VIVER			
13	PSF- CAMPO LIMPO VI			
14	PSF-CONCEIÇÃO I, RUA ITIRUIÇU, N 60			
15	PSF-CONCEIÇÃO II, RUA NATIVIDADE, N 115			
16	PSF-CONCEIÇÃO III, RUA GUARULHOS, N 130			
17	PSF-CONCEIÇÃO IV			
18	PSF-EUCALIPTOS, RUA SENADOR QUINTINO, N 2.231			
19	PSF-FRANSCISCO PINTO, RUA SÃO GERONIMO, N 125			
20	PSF-FRATERNIDADE I, RUA SALMO 23			
21	PSF-FRATERNIDADE II, RUA SALMO 23			
22	PSF-GABRIELA I, RUA OLHOS CASTANHOS, N 65			
23	PSF-GABRIELA II, RUA CUCA LEGAL, S/N			
24	PSF-GABRIELA III			
25	PSF-GABRIELA IV			
26	PSF-GEORGE AMERICO I, RUA AEROPORTO, N 388			
27	PSF-GEORGE AMERICO II, RUA VASP, N 740			
28	PSF-GEORGE AMERICO III, RUA T1,380			
29	PSF-GEORGE AMERICO IV, RUA P,40			
30	PSF-HUMILDES I RUA FERNANDO ALVES, N 91			
31	PSF-HUMILDES II, RUA FROES DA MOTA, 15			
32	PSF-JAGUARA I, RUA TOMÉ DE SOUZA S/N			
33	PSF-JAGUARA II, RUA TOMÉ DE SOUZA S/N			
34	PSF-JAIBA, PRAÇA DA MATRIZ, S/N			
35	PSF-LIMOEIRO, PRAÇA LIMOEIRO S/N			
36	PSF-MATINHA, POVOADO FAZENDA DA MATINHA, S/N			
37	PSF-NOVA ESPERANÇA, RUA FARIAS LEMOS N 85			
38	PSF-PAMPALONA, TRAV. SANTO ANTONIO, S/N			
39	PSF-PARQUE BRASIL, RUA CAPTÓLIO, N 222			
40	PSF-PARQUE LAGOA SUBAÉ, RUA PARAITUNO, N 114			
41	PSF-PÉ DE SERRA, RUA SÃO FRANCISCO, S/N (PÉ DE SERRA)			
42	PSF-ROCINHA I, RUA VISCONDE DE MAUÁ, N 565			
43	PSF-ROCINHA II, RUA ISOLINA BASTOS, 06			
44	PSF-SANTA MONICA II, RUA BELA VISTA DE GOIAS, 72			
45	PSF-SÃO JOSÉ I, UNIDADE DE SÃO JOSÉ			
46	PSF-SÃO JOSÉ II, RUA CONCEIÇÃO, N 71			
47	PSF-SITIO NOVO, RUA PRIMAVERA, Nº 371			
48	PSF-SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, RUA JOSÉ AMÉRICO, 46			
49	PSF-TANQUINHO DE HUMILDES, RUA SR. DO BONFIM, S/N DISTRITO HUMILDES			
50	PSF-TIQUARUÇU, PRAÇA SÃO VICENTE, S/N			

51	PSF-VIVEIROS II, RUA 02VAM.S VP30			
52	PSF-VIVEIROS I, RUA 2, CAM . A - VP 30			
53	PSF-NOVO HORIZONTE, RUA JUSCELINO KABTS CHEK, 77			
54	PSF-CORREDOR DOS ARACAIS - SIM			
55	PSF-PARQUE IPÊ			
56	PSF-CAMPO LIMPO-LOT PQ JOÃO SARAFIM			
57	PSF-FONTE DA LILI			
58	PSF-EXPANSÃO I, RUA ALTO PARAISO, N 419-CALUMBI			
59	PSF-EXPANSÃO II RUA VP3, 29			
60	PSF-FEIRA IX-I, RUA E 3ª ETAPA CONJUNTO FEIRA IX			
61	PSF-FEIRA IX-II RUA C. CAMINHO 8,12			
62	PSF-FEIRA VI-I KM 3 RODOVIA FEIRA - SERRINHA			
63	PSF-FEIRA VI-II KM 3 RODOVIA FEIRA - SERRINHA			
64	PSF-FEIRA VII-I CAMINHO 39, CASA N 12			
65	PSF-FEIRA VII-II CAM 43, CASA 44			
66	PSF-FEIRA X-I, RUA 1, CAMINHO, M N 62			
67	PSF-FEIRA X-II, RUA L, N 70			
68	PSF-FEIRA X-III, RUA D, CAMINHOBVII, N 08			
69	PSF-FEIRA X-IV RUA B, CAMINHO C, 17			
70	PSF-FEIRA X-V, RUA C, CAMINHO C3, N 14			
71	PSF-FULO, POVOADO DE FULO-HUMILDES			
72	PSF-GALHARDO, PRAÇA DA MATRIZ, S/N			
73	PSF-HOMERO FIGUEIREDO, TRAVESSA JOVINIANO J. SANTANA, S/N			
74	PSF-IPUAÇU, POVOADO KM 14 - DISTRITO JOÃO DURVAL CARNEIRO			
75	PSF-JUSSARA, RUA JUSSARA S/N			
76	PSF-LIBERDADE I-II , RUA JERUSALEM, N 66			
77	PSF-MANTIBA, PRAÇA MANTIBA S/N			
78	PSF-MORADA TROPPICAL, RUA PAU BRASIL, N 27 - LOTE. M. TROPICAL			
79	PSF-OYAMA FIGUEIREDO, 2ª TRAV. SÃO FELIX, N 210			
80	PSF-PANORAMA I			
81	PSF-PANORAMA II			
82	PSF-PANORAMA III			
83	PSF-PARQUE GETULIO VARGAS I E II			
84	PSF-PARQUE SERVILHA, RUA LUIZ SERRRINHA,193			
85	PSF-PEDRA DO DESCANSO I e II, RUA JACUNDA, N 67			
86	PSF-ROSARIO, POVOADO DE ROSARIO			
87	PSF-SÃO CRISTOVÃO, BR 116, KM 18			
88	PSF-SITIO MATIAS, 8ª TRAVESSA VESPASIANO, S/N			
89	PSF-SOBRADINHO I, RUA VITORIA DA CONQUISTA, 88			
90	PSF-SOBRADINHO II, RUA BRASILIA, 96			
91	PSF-TANQUE DA NAÇÃO			
92	PSF-TERRA DURA, PRAÇA DE TERRA DURA, S/N			
93	PSF-TOMBA I, RUA SÃO VICENTE, S/N			
94	PSF-TOMBA II, RUA TABATINGA, 34			
95	PSF-TOMBA III, RUA DO MÉXICO, 591			
96	PSF-TOMBA IV, RUA SALVADOR, 664			
97	PSF-VIDEIRAS I,II E III - RUA IGUATEMI, S/N MANGABEIRA			
98	PSF- GENIPAPO MATINHA			
99	PSF- SANTO ANTONIO DOS PRAZERES			
100	PSF SÃO CRISTOVÃO DISTRITO MATINHA			
101	PSF GEORGE AMERICO			
102	UBS-CASEB I, RUA JAPÃO, S/N			
103	UBS-CASEB II, RUA SÃO VALENTIM, S/N			
104	UBS-CASSA, RUA FREI AURELIANO GROTAMARE,SN			
105	CSE - RUA GERMINIANO COSTA S/N			
106	UBS-CSU RUA TOSTAO S/N CIDADE NOVA			
107	UBS-DESPENSARIO SANTANA, RUA VENUS, N JARDIM ACAÇIA			
108	UBS- BARAUNAS			
109	UBS- IRMÃ DULCE			
110	UBS- MANGABEIRA			
111	UBS- QUEIMADINHA			

112	UBS- SUBAÉ			
113	UBS- JARDIM CRUZEIRO			
114	UBS - RUA NOVA			
115	UBS- PARQUE IPÊ			
116	UBS- SERRARIA BRASIL			
117	POLICLINICA DA RUA NOVA			
118	POLICLINICA DE HUMILDES			
119	POLICLINICA DO FEIRA X			
120	POLICLINICA DO GEORGE AMÉRICO			
121	POLICLINICA DO TOMBA- RUA CORIJA, S/N			
122	POLICLINICA PARQUE IPÊ- RUA RODOLFO VALENTIN,126			
123	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA DA CONCORDIA, 128 QUEIMADINHA			
124	RESIDENCIA TERAPEUTICA RUA JOSÉ BONIFACIO, N 164 CAPUCHINHOS			
125	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA PILAR DO SUL,1.076 BRASÍLIA			
126	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA BORBOREMA, 62 CAPUCHINHOS			
127	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA ALCÂNTARA, 92 A-BRASILIA			
128	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA ROMÃ, 38 CAPUCHINHOS			
129	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA SANTA CECÍLIA, 32 SANTA MONICA			
130	RESEIDENCIA TERAPEUTICA - RUA FILADELFIA, 352 PARQUE GETULIO VARGAS			
131	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA MILTON LEITE DE MELO, 438 SANTA MONICA			
132	CEREST-AV PRESIDENTE DUTRA, S/N- CAPUCHINHOS			
133	SAMU-CENTRAL DE REGULAÇÃO, AV JOAO DURVAL CARNEIRO S/N			
134	UPA MANGABEIRA - LOT. JARDIM DOS NAMORADOS, S/N MANGABEIRA			
135	UPA QUEIMADINHA-			
136	ZOONOSES- PEDRA DO DESCANSO, S/N			
137	CAPS i - RUA PARIS, 41-SANTA MONICA			
138	CAPS III- RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, 239 PONTO CENTRAL			
139	CAPSII- OSCAR MARQUES - RUA COMANDANTE ALMIRO, N 1170 SERRARIA BRASIL			
140	CAPS II - SILVIO LUIS SANTOS MARQUES			
141	CAPS AD			
			TOTAL	
				Esta proposta tem validade de 60 dias

- ✓ **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- ✓ **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da emissão da ordem de serviço.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT 3X AO ANO (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	PSF-ALECRIM MIUDO, POVOADO FAZENDA MATINHA, S/N	216,58	649,74	**649,74**
2	PSF-ALTO DO PAPAGAIO I e II, RUA A, N 31	242,72	728,16	**728,16**
3	PSF- ALTO DO ROSARIO I-II	480,00	1440,00	**1440,00**
4	PSF-ASA BRANCA I -II-III, RUA ARROIO DO MEIO S/N	209,11	627,33	**627,33**
5	PSF-AVIARIO I-II-III-IV RUA PRINCIPAL A S/N	209,11	627,33	**627,33**
6	PSF-BONFIM DE FEIRA, RUA PADRE LACERDA, S/N	253,92	761,76	**761,76**
7	PSF-CAMPO DO GADO NOVO, RUA SANTO AMARO S/N	224,05	672,15	**672,15**
8	PSF-CAMPO LIMPO I, RUA PAISSANDU 35	144,00	432,00	**432,00**
9	PSF-CAMPO LIMPO II, RUA AEROPORTO, S/N (AFAS)	231,51	694,53	**694,53**
10	PSF-CAMPO LIMPO III RUA RESENDE, 160	270,00	810,00	**810,00**
11	PSF-CAMPO LIMPO IV, RUA BRASILIA, N 73 (ANTOGA RUA ITABORAI).	175,50	526,50	**526,50**
12	PSF-CAMPO LIMPO V, RUA, S/N, CONJUNTO BOM VIVER	184,46	553,38	**553,38**
13	PSF- CAMPO LIMPO VI	384,00	1152,00	**1152,00**
14	PSF-CONCEIÇÃO I, RUA ITIRUIÇU, N 60	213,59	640,77	**640,77**
15	PSF-CONCEIÇÃO II, RUA NATIVIDADE, N 115	237,49	712,47	**712,47**
16	PSF-CONCEIÇÃO III, RUA GUARULHOS, N 130	271,84	815,52	**815,52**
17	PSF-CONCEIÇÃO IV	392,00	1176,00	**1176,00**
18	PSF-EUCALIPTOS, RUA SENADOR QUINTINO, N 2.231	174,76	524,28	**524,28**
19	PSF-FRANSCISCO PINTO, RUA SÃO GERONIMO, N 125	208,74	626,22	**626,22**
20	PSF-FRATERNIDADE I, RUA SALMO 23	253,92	761,76	**761,76**
21	PSF-FRATERNIDADE II, RUA SALMO 23	248,00	744,00	**744,00**
22	PSF-GABRIELA I, RUA OLHOS CASTANHOS, N 65	184,46	553,38	**553,38**
23	PSF-GABRIELA II, RUA CUCA LEGAL, S/N	145,63	436,89	**436,89**
24	PSF-GABRIELA III	145,50	436,50	**436,50**
25	PSF-GABRIELA IV	187,00	561,00	**561,00**
26	PSF-GEORGE AMERICO I, RUA AEROPORTO, N 388	203,88	611,64	**611,64**
27	PSF-GEORGE AMERICO II, RUA VASP, N 740	184,46	553,38	**553,38**
28	PSF-GEORGE AMERICO III, RUA T1,380	108,00	324,00	**324,00**
29	PSF-GEORGE AMERICO IV, RUA P,40	276,00	828,00	**828,00**
30	PSF-HUMILDES I RUA FERNANDO ALVES, N 91	194,17	582,51	**582,51**
31	PSF-HUMILDES II, RUA FROES DA MOTA, 15	237,87	713,61	**713,61**
32	PSF-JAGUARA I, RUA TOMÉ DE SOUZA S/N	266,05	798,15	**798,15**
33	PSF-JAGUARA II, RUA TOMÉ DE SOUZA S/N	279,00	837,00	**837,00**
34	PSF-JAIBA, PRAÇA DA MATRIZ, S/N	165,05	495,15	**495,15**
35	PSF-LIMOEIRO, PRAÇA LIMOEIRO S/N	208,36	625,08	**625,08**
36	PSF-MATINHA, POVOADO FAZENDA DA MATINHA, S/N	224,05	672,15	**672,15**
37	PSF-NOVA ESPERANÇA, RUA FARIAS LEMOS N 85	145,63	436,89	**436,89**
38	PSF-PAMPALONA, TRAV. SANTO ANTONIO, S/N	220,31	660,93	**660,93**
39	PSF-PARQUE BRASIL, RUA CAPTÓLIO, N 222	179,61	538,83	**538,83**
40	PSF-PARQUE LAGOA SUBAÉ, RUA PARAITUNO, N 114	271,84	815,52	**815,52**
41	PSF-PÉ DE SERRA, RUA SÃO FRANCISCO, S/N (PÉ DE SERRA)	272,59	817,77	**817,77**
42	PSF-ROCINHA I, RUA VISCONDE DE MAUÁ, N 565	135,92	407,76	**407,76**
43	PSF-ROCINHA II, RUA ISOLINA BASTOS, 06	155,34	466,02	**466,02**
44	PSF-SANTA MONICA II, RUA BELA VISTA DE GOIAS, 72	165,05	495,15	**495,15**
45	PSF-SÃO JOSÉ I, UNIDADE DE SÃO JOSÉ	207,25	621,75	**621,75**
46	PSF-SÃO JOSÉ II, RUA CONCEIÇÃO, N 71	174,76	524,28	**524,28**
47	PSF-SITIO NOVO, RUA PRIMAVERA, Nº 371	179,61	538,83	**538,83**
48	PSF-SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, RUA JOSÉ AMÉRICO, 46	116,50	349,50	**349,50**
49	PSF-TANQUINHO DE HUMILDES, RUA SR. DO BONFIM, S/N DISTRITO HUMILDES	295,74	887,22	**887,22**
50	PSF-TIQUARUÇU, PRAÇA SÃO VICENTE, S/N	228,16	684,48	**684,48**
51	PSF-VIVEIROS II, RUA 02VAM.S VP30	116,50	349,50	**349,50**

52	PSF-VIVEIROS I, RUA 2, CAM . A - VP 30	126,21	378,63	**378,63**
53	PSF-NOVO HORIZONTE, RUA JUSCELINO KABTS CHEK, 77	174,76	524,28	**524,28**
54	PSF-CORREDOR DOS ARACAIS - SIM	960,00	2880,00	**2880,00**
55	PSF-PARQUE IPÊ	304,00	912,00	**912,00**
56	PSF-CAMPO LIMPO-LOT PQ JOÃO SARAFIM	288,00	864,00	**864,00**
57	PSF-FONTE DA LILI	282,00	846,00	**846,00**
58	PSF-EXPANSÃO I, RUA ALTO PARAISO, N 419-CALUMBI	145,63	436,89	**436,89**
59	PSF-EXPANSÃO II RUA VP3, 29	204,00	612,00	**612,00**
60	PSF-FEIRA IX-I, RUA E 3ª ETAPA CONJUNTO FEIRA IX	150,11	450,33	**450,33**
61	PSF-FEIRA IX-II RUA C. CAMINHO 8,12	107,00	321,00	**321,00**
62	PSF-FEIRA VI-I KM 3 RODOVIA FEIRA - SERRINHA	262,13	786,39	**786,39**
63	PSF-FEIRA VI-II KM 3 RODOVIA FEIRA - SERRINHA	310,00	930,00	**930,00**
64	PSF-FEIRA VII-I CAMINHO 39, CASA N 12	198,00	594,00	**594,00**
65	PSF-FEIRA VII-II CAM 43, CASA 44	111,00	333,00	**333,00**
66	PSF-FEIRA X-I, RUA 1, CAMINHO, M N 62	213,59	640,77	**640,77**
67	PSF-FEIRA X-II, RUA L, N 70	262,13	786,39	**786,39**
68	PSF-FEIRA X-III, RUA D, CAMINHOBVII, N 08	184,46	553,38	**553,38**
69	PSF-FEIRA X-IV RUA B, CAMINHO C, 17	100,00	300,00	**300,00**
70	PSF-FEIRA X-V, RUA C, CAMINHO C3, N 14	224,05	672,15	**672,15**
71	PSF-FULO, POVOADO DE FULO-HUMILDES	271,84	815,52	**815,52**
72	PSF-GALHARDO, PRAÇA DA MATRIZ, S/N	224,05	672,15	**672,15**
73	PSF-HOMERO FIGUEIREDO, TRAVESSA JOVINIANO J. SANTANA, S/N	224,05	672,15	**672,15**
74	PSF-IPUAÇU, POVOADO KM 14 - DISTRITO JOÃO DURVAL CARNEIRO	213,59	640,77	**640,77**
75	PSF-JUSSARA, RUA JUSSARA S/N	203,88	611,64	**611,64**
76	PSF-LIBERDADE I-II , RUA JERUSALEM, N 66	145,63	436,89	**436,89**
77	PSF-MANTIBA, PRAÇA MANTIBA S/N	203,88	611,64	**611,64**
78	PSF-MORADA TROPPICAL, RUA PAU BRASIL, N 27 - LOTE. M. TROPICAL	213,59	640,77	**640,77**
79	PSF-OYAMA FIGUEIREDO, 2ª TRAV. SÃO FELIX, N 210	262,13	786,39	**786,39**
80	PSF-PANORAMA I	398,00	1194,00	**1194,00**
81	PSF-PANORAMA II	398,00	1194,00	**1194,00**
82	PSF-PANORAMA III	398,00	1194,00	**1194,00**
83	PSF-PARQUE GETULIO VARGAS I E II	324,87	974,61	**974,61**
84	PSF-PARQUE SERVILHA, RUA LUIZ SERRRINHA,193	138,16	414,48	**414,48**
85	PSF-PEDRA DO DESCANSO I e II, RUA JACUNDA, N 67	145,63	436,89	**436,89**
86	PSF-ROSARIO, POVOADO DE ROSARIO	145,63	436,89	**436,89**
87	PSF-SÃO CRISTOVÃO, BR 116, KM 18	262,13	786,39	**786,39**
88	PSF-SITIO MATIAS, 8ª TRAVESSA VESPASIANO, S/N	208,36	625,08	**625,08**
89	PSF-SOBRADINHO I, RUA VITORIA DA CONQUISTA, 88	164,30	492,90	**492,90**
90	PSF-SOBRADINHO II, RUA BRASILIA, 96	155,34	466,02	**466,02**
91	PSF-TANQUE DA NAÇÃO	288,00	864,00	**864,00**
92	PSF-TERRA DURA, PRAÇA DE TERRA DURA, S/N	140,40	421,20	**421,20**
93	PSF-TOMBA I, RUA SÃO VICENTE, S/N	218,82	656,46	**656,46**
94	PSF-TOMBA II, RUA TABATINGA, 34	160,20	480,60	**480,60**
95	PSF-TOMBA III, RUA DO MÉXICO, 591	165,05	495,15	**495,15**
96	PSF-TOMBA IV, RUA SALVADOR, 664	189,69	569,07	**569,07**
97	PSF-VIDEIRAS I,II E III - RUA IGUATEMI, S/N MANGABEIRA	312,00	936,00	**936,00**
98	PSF- GENIPAPO MATINHA	342,00	1026,00	**1026,00**
99	PSF- SANTO ANTONIO DOS PRAZERES	360,00	1080,00	**1080,00**
100	PSF SÃO CRISTOVÃO DISTRITO MATINHA	303,60	910,80	**910,80**
101	PSF GEORGE AMERICO	307,20	921,60	**921,60**
102	UBS-CASEB I, RUA JAPÃO, S/N	77,67	233,01	**233,01**
103	UBS-CASEB II, RUA SÃO VALENTIM, S/N	101,57	304,71	**304,71**
104	UBS-CASSA, RUA FREI AURELIANO GROTAMARE,SN	106,79	320,37	**320,37**
105	CSE - RUA GERMINIANO COSTA S/N	374,40	1123,20	**1123,20**
106	UBS-CSU RUA TOSTAO S/N CIDADE NOVA	418,22	1254,66	**1254,66**
107	UBS-DESPENSARIO SANTANA, RUA VENUS, N JARDIM ACAÇIA	199,40	598,20	**598,20**
108	UBS- BARAUNAS	362,95	1088,85	**1088,85**
109	UBS- IRMÃ DULCE	276,00	828,00	**828,00**
110	UBS- MANGABEIRA	206,50	619,50	**619,50**
111	UBS- QUEIMADINHA	121,36	364,08	**364,08**
112	UBS- SUBAÉ	126,21	378,63	**378,63**
113	UBS- JARDIM CRUZEIRO	378,64	1135,92	**1135,92**

114	UBS - RUA NOVA	282,00	846,00	**846,00**
115	UBS- PARQUE IPÊ	111,65	334,95	**334,95**
116	UBS- SERRARIA BRASIL	109,04	327,12	**327,12**
117	POLICLINICA DA RUA NOVA	381,60	1144,80	**1144,80**
118	POLICLINICA DE HUMILDES	209,78	629,34	**629,34**
119	POLICLINICA DO FEIRA X	179,61	538,83	**538,83**
120	POLICLINICA DO GEORGE AMÉRICO	407,76	1223,28	**1223,28**
121	POLICLINICA DO TOMBA- RUA CORIJA, S/N	222,00	666,00	**666,00**
122	POLICLINICA PARQUE IPÊ- RUA RODOLFO VALENTIN,126	133,98	401,94	**401,94**
123	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA DA CONCORDIA, 128 QUEIMADINHA	247,20	741,60	**741,60**
124	RESIDENCIA TERAPEUTICA RUA JOSÉ BONIFACIO, N 164 CAPUCHINHOS	159,07	477,21	**477,21**
125	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA PILAR DO SUL,1.076 BRASÍLIA	216,00	648,00	**648,00**
126	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA BORBOREMA, 62 CAPUCHINHOS	206,40	619,20	**619,20**
127	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA ALCÂNTARA, 92 A-BRASILIA	216,00	648,00	**648,00**
128	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA ROMÃ, 38 CAPUCHINHOS	216,00	648,00	**648,00**
129	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA SANTA CECÍLIA, 32 SANTA MONICA	216,00	648,00	**648,00**
130	RESEIDENCIA TERAPEUTICA - RUA FILADELFIA, 352 PARQUE GETULIO VARGAS	216,00	648,00	**648,00**
131	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA MILTON LEITE DE MELO, 438 SANTA MONICA	219,60	658,80	**658,80**
132	CEREST-AV PRESIDENTE DUTRA, S/N- CAPUCHINHOS	271,84	815,52	**815,52**
133	SAMU-CENTRAL DE REGULAÇÃO, AV JOAO DURVAL CARNEIRO S/N	444,36	1333,08	**1333,08**
134	UPA MANGABEIRA - LOT. JARDIM DOS NAMORADOS, S/N MANGABEIRA	1072,80	3218,40	**3218,40**
135	UPA QUEIMADINHA-	1072,80	3218,40	**3218,40**
136	ZOONOSES- PEDRA DO DESCANSO, S/N	825,23	2475,69	**2475,69**
137	CAPS i - RUA PARIS, 41-SANTA MONICA	369,67	1109,01	**1109,01**
138	CAPS III- RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, 239 PONTO CENTRAL	211,35	634,05	**634,05**
139	CAPSII- OSCAR MARQUES - RUA COMANDANTE ALMIRO, N 1170 SERRARIA BRASIL	135,92	407,76	**407,76**
140	CAPS II - SILVIO LUIS SANTOS MARQUES	192,00	576,00	**576,00**
141	CAPS AD	198,00	594,00	**594,00**
			TOTAL	**104.064,15**

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº. ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____,_____de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017 1111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecido(a) no(a) _____, CIDADE/ESTADO, inscrita no CNPJ/CPF _____, através de seu representante legal _____, CPF _____ denominado(a) **CONTRATADO(A)**, observada a **Licitação 079-2017 1111 e Pregão Presencial n° 020-2017**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **Contratação de empresa para serviços de capinação afim de atender às necessidades da Atenção Básica, Policlínica, CAPS, Residências Terapêuticas, CEREST, UPAs, CCZ e SAMU.**
2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável art.140 Inciso II da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT 3X AO ANO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PSF-ALECRIM MIUDO, POVOADO FAZENDA MATINHA, S/N			
2	PSF-ALTO DO PAPAGAIO I e II, RUA A, N 31			
3	PSF- ALTO DO ROSARIO I-II			
4	PSF-ASA BRANCA I -II-III, RUA ARROIO DO MEIO S/N			
5	PSF-AVIARIO I-II-III-IV RUA PRINCIPAL A S/N			
6	PSF-BONFIM DE FEIRA, RUA PADRE LACERDA, S/N			
7	PSF-CAMPO DO GADO NOVO, RUA SANTO AMARO S/N			
8	PSF-CAMPO LIMPO I, RUA PAISSANDU 35			

9	PSF-CAMPO LIMPO II, RUA AEROPORTO, S/N (AFAS)			
10	PSF-CAMPO LIMPO III RUA RESENDE, 160			
11	PSF-CAMPO LIMPO IV, RUA BRASILIA, N 73 (ANTOGA RUA ITABORAI).			
12	PSF-CAMPO LIMPO V, RUA, S/N, CONJUNTO BOM VIVER			
13	PSF- CAMPO LIMPO VI			
14	PSF-CONCEIÇÃO I, RUA ITIRUIÇU, N 60			
15	PSF-CONCEIÇÃO II, RUA NATIVIDADE, N 115			
16	PSF-CONCEIÇÃO III, RUA GUARULHOS, N 130			
17	PSF-CONCEIÇÃO IV			
18	PSF-EUCALIPTOS, RUA SENADOR QUINTINO, N 2.231			
19	PSF-FRANSCISCO PINTO, RUA SÃO GERONIMO, N 125			
20	PSF-FRATERNIDADE I, RUA SALMO 23			
21	PSF-FRATERNIDADE II, RUA SALMO 23			
22	PSF-GABRIELA I, RUA OLHOS CASTANHOS, N 65			
23	PSF-GABRIELA II, RUA CUCA LEGAL, S/N			
24	PSF-GABRIELA III			
25	PSF-GABRIELA IV			
26	PSF-GEORGE AMERICO I, RUA AEROPORTO, N 388			
27	PSF-GEORGE AMERICO II, RUA VASP, N 740			
28	PSF-GEORGE AMERICO III, RUA T1,380			
29	PSF-GEORGE AMERICO IV, RUA P,40			
30	PSF-HUMILDES I RUA FERNANDO ALVES, N 91			
31	PSF-HUMILDES II, RUA FROES DA MOTA, 15			
32	PSF-JAGUARA I, RUA TOMÉ DE SOUZA S/N			
33	PSF-JAGUARA II, RUA TOMÉ DE SOUZA S/N			
34	PSF-JAIBA, PRAÇA DA MATRIZ, S/N			
35	PSF-LIMOEIRO, PRAÇA LIMOEIRO S/N			
36	PSF-MATINHA, POVOADO FAZENDA DA MATINHA, S/N			
37	PSF-NOVA ESPERANÇA, RUA FARIAS LEMOS N 85			
38	PSF-PAMPALONA, TRAV. SANTO ANTONIO, S/N			
39	PSF-PARQUE BRASIL, RUA CAPTÓLIO, N 222			
40	PSF-PARQUE LAGOA SUBAÉ, RUA PARAITUNO, N 114			
41	PSF-PÉ DE SERRA, RUA SÃO FRANCISCO, S/N (PÉ DE SERRA)			
42	PSF-ROCINHA I, RUA VISCONDE DE MAUÁ, N 565			
43	PSF-ROCINHA II, RUA ISOLINA BASTOS, 06			
44	PSF-SANTA MONICA II, RUA BELA VISTA DE GOIAS, 72			
45	PSF-SÃO JOSÉ I, UNIDADE DE SÃO JOSÉ			
46	PSF-SÃO JOSÉ II, RUA CONCEIÇÃO, N 71			
47	PSF-SITIO NOVO, RUA PRIMAVERA, Nº 371			
48	PSF-SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, RUA JOSÉ AMÉRICO, 46			
49	PSF-TANQUINHO DE HUMILDES, RUA SR. DO BONFIM, S/N DISTRITO HUMILDES			
50	PSF-TIQUARUÇU, PRAÇA SÃO VICENTE, S/N			
51	PSF-VIVEIROS II, RUA 02VAM.S VP30			
52	PSF-VIVEIROS I, RUA 2, CAM . A - VP 30			
53	PSF-NOVO HORIZONTE, RUA JUSCELINO KABTS CHEK, 77			
54	PSF-CORREDOR DOS ARACAIS - SIM			
55	PSF-PARQUE IPÊ			
56	PSF-CAMPO LIMPO-LOT PQ JOÃO SARAFIM			
57	PSF-FONTE DA LILI			
58	PSF-EXPANSÃO I, RUA ALTO PARAISO, N 419-CALUMBI			
59	PSF-EXPANSÃO II RUA VP3, 29			
60	PSF-FEIRA IX-I, RUA E 3ª ETAPA CONJUNTO FEIRA IX			
61	PSF-FEIRA IX-II RUA C. CAMINHO 8,12			
62	PSF-FEIRA VI-I KM 3 RODOVIA FEIRA - SERRINHA			
63	PSF-FEIRA VI-II KM 3 RODOVIA FEIRA - SERRINHA			
64	PSF-FEIRA VII-I CAMINHO 39, CASA N 12			
65	PSF-FEIRA VII-II CAM 43, CASA 44			
66	PSF-FEIRA X-I, RUA 1, CAMINHO, M N 62			
67	PSF-FEIRA X-II, RUA L, N 70			
68	PSF-FEIRA X-III, RUA D, CAMINHOBVII, N 08			
69	PSF-FEIRA X-IV RUA B, CAMINHO C, 17			
70	PSF-FEIRA X-V, RUA C, CAMINHO C3, N 14			

71	PSF-FULO, POVOADO DE FULO-HUMILDES			
72	PSF-GALHARDO, PRAÇA DA MATRIZ, S/N			
73	PSF-HOMERO FIGUEIREDO, TRAVESSA JOVINIANO J. SANTANA, S/N			
74	PSF-IPUAÇU, POVOADO KM 14 - DISTRITO JOÃO DURVAL CARNEIRO			
75	PSF-JUSSARA, RUA JUSSARA S/N			
76	PSF-LIBERDADE I-II , RUA JERUSALEM, N 66			
77	PSF-MANTIBA, PRAÇA MANTIBA S/N			
78	PSF-MORADA TROPPICAL, RUA PAU BRASIL, N 27 - LOTE. M. TROPICAL			
79	PSF-OYAMA FIGUEIREDO, 2ª TRAV. SÃO FELIX, N 210			
80	PSF-PANORAMA I			
81	PSF-PANORAMA II			
82	PSF-PANORAMA III			
83	PSF-PARQUE GETULIO VARGAS I E II			
84	PSF-PARQUE SERVILHA, RUA LUIZ SERRRINHA,193			
85	PSF-PEDRA DO DESCANSO I e II, RUA JACUNDA, N 67			
86	PSF-ROSARIO, POVOADO DE ROSARIO			
87	PSF-SÃO CRISTOVÃO, BR 116, KM 18			
88	PSF-SITIO MATIAS, 8ª TRAVESSA VESPASIANO, S/N			
89	PSF-SOBRADINHO I, RUA VITORIA DA CONQUISTA, 88			
90	PSF-SOBRADINHO II, RUA BRASILIA, 96			
91	PSF-TANQUE DA NAÇÃO			
92	PSF-TERRA DURA, PRAÇA DE TERRA DURA, S/N			
93	PSF-TOMBA I, RUA SÃO VICENTE, S/N			
94	PSF-TOMBA II, RUA TABATINGA, 34			
95	PSF-TOMBA III, RUA DO MÉXICO, 591			
96	PSF-TOMBA IV, RUA SALVADOR, 664			
97	PSF-VIDEIRAS I,II E III - RUA IGUATEMI, S/N MANGABEIRA			
98	PSF- GENIPAPO MATINHA			
99	PSF- SANTO ANTONIO DOS PRAZERES			
100	PSF SÃO CRISTOVÃO DISTRITO MATINHA			
101	PSF GEORGE AMERICO			
102	UBS-CASEB I, RUA JAPÃO, S/N			
103	UBS-CASEB II, RUA SÃO VALENTIM, S/N			
104	UBS-CASSA, RUA FREI AURELIANO GROTAMARE,SN			
105	CSE - RUA GERMINIANO COSTA S/N			
106	UBS-CSU RUA TOSTAO S/N CIDADE NOVA			
107	UBS-DESPENSARIO SANTANA, RUA VENUS, N JARDIM ACAÇIA			
108	UBS- BARAUNAS			
109	UBS- IRMÃ DULCE			
110	UBS- MANGABEIRA			
111	UBS- QUEIMADINHA			
112	UBS- SUBAÉ			
113	UBS- JARDIM CRUZEIRO			
114	UBS - RUA NOVA			
115	UBS- PARQUE IPÊ			
116	UBS- SERRARIA BRASIL			
117	POLICLINICA DA RUA NOVA			
118	POLICLINICA DE HUMILDES			
119	POLICLINICA DO FEIRA X			
120	POLICLINICA DO GEORGE AMÉRICO			
121	POLICLINICA DO TOMBA- RUA CORIJA, S/N			
122	POLICLINICA PARQUE IPÊ- RUA RODOLFO VALENTIN,126			
123	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA DA CONCORDIA, 128 QUEIMADINHA			
124	RESIDENCIA TERAPEUTICA RUA JOSÉ BONIFACIO, N 164 CAPUCHINHOS			
125	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA PILAR DO SUL,1.076 BRASÍLIA			
126	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA BORBOREMA, 62 CAPUCHINHOS			
127	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA ALCÂNTARA, 92 A-BRASILIA			
128	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA ROMÃ, 38 CAPUCHINHOS			
129	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA SANTA CECÍLIA, 32 SANTA			

	MONICA			
130	RESEIDENCIA TERAPEUTICA - RUA FILADELFIA, 352 PARQUE GETULIO VARGAS			
131	RESIDENCIA TERAPEUTICA- RUA MILTON LEITE DE MELO, 438 SANTA MONICA			
132	CEREST-AV PRESIDENTE DUTRA, S/N- CAPUCHINHOS			
133	SAMU-CENTRAL DE REGULAÇÃO, AV JOAO DURVAL CARNEIRO S/N			
134	UPA MANGABEIRA - LOT. JARDIM DOS NAMORADOS, S/N MANGABEIRA			
135	UPA QUEIMADINHA-			
136	ZOONOSES- PEDRA DO DESCANSO, S/N			
137	CAPS i - RUA PARIS, 41-SANTA MONICA			
138	CAPS III- RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, 239 PONTO CENTRAL			
139	CAPSII- OSCAR MARQUES - RUA COMANDANTE ALMIRO, N 1170 SERRARIA BRASIL			
140	CAPS II - SILVIO LUIS SANTOS MARQUES			
141	CAPS AD			
			TOTAL	
				Esta proposta tem validade de 60 dias

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação orçamentária:		
Fonte: 014	PROJETO/ ATIVIDADE: 3.3.90.39.99	ELEMENTO DE DESPESA: 10.305.028.2068, 10.302.025.2056, 10.302.025.2069 E 10.301.025.2061

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº. 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) prestar os serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato será **Parcelada.**

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____,_____de _____, de 2017.

_____
Nome do Representante:
RG e CPF

_____
Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer· no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, C.N.D.T (Certidão de Débitos Trabalhistas), Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**.**

_____,_____de _____, de 2017.

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020-2017

Declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessário para desempenho do serviço.

A visita técnica fica a critério do licitante, caso o mesmo não deseje realizar a visita, poderá apresentar "declaração formal" de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por não realizar a visita.

Feira de Santana._____ de _____de _____

_____

Representante legal da Licitante